

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 PROCESSO Nº 353/2016

DATA DE ABERTURA: 05/08/2016 HORÁRIO: 08:30hs

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Maria - Pavimento térreo - Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro, CEP 97.010-005.

O Edital estará disponível no site www.santamaria.rs.gov.br.
Informações: Fone: (55) 3921-7062 das 07h30 às 13h
E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, por meio de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 54 de 03 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO - forma PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O Pregão Presencial nº 80/2016 será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 com suas posteriores alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de prestação de serviços de vigilância monitorada em prédios da Prefeitura Municipal de Santa Maria** conforme Anexo VIII - Termo de Referência e as seguintes especificações:

LOTE Nº 01: Prestação de serviços de monitoramento por alarmes 24 horas com pronto atendimento tático, locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 30 postos municipais, totalizando 278 sensores.

LOTE Nº 02: Prestação de serviços de vigilância monitorada por circuito fechado de televisão - CFTV, locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica e contrato de manutenção 24 horas em 11 postos municipais, totalizando 105 câmeras.

1.2. A subcontratação do objeto não é permitida.

2 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO

Também constituem este Edital de Licitação:

Anexo I - Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes);

Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes; ou dentro do envelope da proposta de preços);

Anexo IV - Modelo de Declarações:

- Declaração negativa de inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de cumprimento do Art. 27, V, Lei 8.666/93 (que não emprega menores);
- Declaração de Impedimento participação servidor público, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba;

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI - Planilha de quantitativo e estimativa de preço;

Anexo VII - Modelo de Declaração de visita técnica (Anexo VII-A) e Modelo de Declaração de ausência visita técnica (Anexo VII-B);

Anexo VIII - Termo de Referência.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 3.2.1. Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;
- 3.2.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.5. Demais pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou que a lei proíba;
- 3.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 3.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.5. A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 3.6. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 3.7. O poder Executivo Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.
- 4.2.1. A não apresentação de documento que credencie o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.
- 4.3. **Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, devidamente autenticado.**
- 4.3.1. Substitui a cópia exigida na habilitação.
- 4.3.2. A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.
- 4.4. **Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente requisitos habilitatórios, conforme modelo - Anexo II.**
- 4.4.1. A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar ao Pregoeiro, no envelope da proposta ou no credenciamento, **Declaração de enquadramento como ME ou EPP**, devidamente assinada pelo seu **representante contábil**, conforme modelo Anexo III.

4.5.1. A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

4.5.2. A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo III.

4.5.4. Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo - Anexo III, sob pena de não ser aceita.

4.5.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

4.5.7. O prazo de que trata o item 4.5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5.9. A não apresentação da Declaração de enquadramento como ME ou EPP, na fase de credenciamento ou no envelope da proposta, não desclassificará ou inabilitará o licitante, mas o impedirá de utilizar os benefícios da respectiva lei.

4.6. Os documentos referentes ao credenciamento/representação (Item 4) deverão, constar **FORA** dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro que fará o credenciamento dos participantes.

4.6.1. No momento do credenciamento, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.7. É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo, nesse caso, enviar a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios** (Anexo II) fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, conforme item 4.4;

4.8. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante, salvo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de itens ou lotes diferentes.

4.9. Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.10. Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes para fins de credenciamento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste edital.

5.2. A Documentação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e de habilitação), devidamente lacrados.

5.3. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
EMAIL E FONE

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
EMAIL E FONE

5.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá:

6.1.1. Conter 01(uma) via original, impressa em papel, digitalizada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.1.2. Fazer menção ao número desse Pregão e conter o nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. Conter o **preço do posto e da câmera de cada lote**, o **preço mensal de cada lote** (preço do posto vezes o número de postos e preço da câmera vezes o número de câmeras), o **preço anual de cada lote** (preço mensal vezes 12 meses) e o **preço global da proposta** (soma dos lotes), em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), conforme **Anexo V - Modelo de Proposta Financeira**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.1.4.1. O preço total proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.2. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.3. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.4. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

7.1. Do Julgamento das Propostas:

7.1.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do Artigo nº 9º, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015.

7.1.3. Aos proponentes proclamados conforme item 7.1.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.1.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.1.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço.

7.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.1.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, podendo ser com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

7.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.1.11. Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.1.13. Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.1.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2. Do Desempate:

7.2.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que comprovarem o respectivo enquadramento, na forma deste edital e da lei.

7.2.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam de até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.2.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que comprovarem o respectivo enquadramento, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.2.4. A situação de empate será verificada antes da fase de negociação.

7.2.5. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 7.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.

7.2.6. O disposto no subitem 7.2.1 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8.2. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

8.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (a cópia apresentada no credenciamento substitui esta exigência).

8.2.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.2. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.2. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93. (**Modelo-Anexo IV**).

8.2.3. O licitante deve declarar que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (**Modelo-Anexo IV**).

8.2.4. Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba, conforme (**Modelo-Anexo IV**).

8.3. Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentada:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.5. Certificado de regularidade para com o **FGTS**.

8.3.6. Prova de regularidade para com o **INSS** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

8.4. Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

8.4.1. Apresentar **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento, etc.), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.2.1. A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente;

8.4.2.2. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.4.2 engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

8.4.2.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.4.2.3. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.4.3. Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

8.4.3.1. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.4.3.2. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.4.3.3. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:

8.5.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa;

8.5.2. Certidão de Registro Profissional, também emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente ou por estes visada, do profissional de nível superior designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

a) em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

b) no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

c) no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;

d) em qualquer caso, pela certidão de registro do licitante (pessoa jurídica) no CREA ou Conselho Profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

8.5.3. Comprovação de Capacidade Técnico Profissional, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado fornecido por pessoa(s)/entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, devidamente vistado ou registrado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, comprovando ter o mesmo executado serviços com características iguais ou semelhantes aos itens especificados abaixo:

- instalação e manutenção de equipamentos de alarme monitorado;

- instalação e manutenção de equipamentos de circuito fechado de televisão - CFTV.

Observação: não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

8.5.4. Comprovação de **Capacidade Técnico Operacional**, em nome da empresa licitante (proponente), através de atestado fornecido por pessoa(s)/entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, devidamente vistado ou registrado pelo CREA, comprovando ter a mesma executado serviços com características pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos aos itens especificados abaixo:

- prestação de serviços de vigilância eletrônica através de monitoramento por alarmes em, no mínimo, 15 postos pelo período de 12 meses.

- prestação de serviços de vigilância eletrônica através de circuito fechado de televisão - CFTV com, no mínimo, 50 câmeras pelo período de 12 meses.

Observação: não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

8.5.5. Cópia autenticada do Registro junto ao GSVG - Grupamento de Supervisão, Vigilância e Guarda da Brigada Militar com alvará regularizado.

8.5.6. Cópia autenticada da Licença da Anatel (Serviço Especial de Supervisão e Controle), em nome da empresa licitante, para prestar serviços de rádio alarme com cobertura na região aonde se encontram os postos municipais elencados no Termo de Referência.

8.5.7. Atestado de comprovação de visita técnica ao local dos serviços, emitido pelo Município. **O responsável técnico ou representante** legal designado pela Proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, **até o dia 04/08/2016**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (055) 3921-7204, com o Superintendente Administrativo Marcelo L. Dalla Corte, ou por representante deste Órgão, designado para esse fim.

8.5.7.1. Declaração de visita técnica, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal ou responsável técnico** de que, através da visita ao local dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços (**MODELO-ANEXO VII-A**).

8.5.8. Declaração de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal**, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação (**MODELO-ANEXO VII-B**). **ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTES DOS ITENS 8.5.7 E 8.5.7.1, RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS 8.5.7. E 8.5.7.1 TORNA-SE OBRIGATÓRIA.**

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Os Licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), atualizado e expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria em substituição aos documentos relacionados no item 8 deste edital e que constam relacionados no Cadastro de Fornecedores do Município, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.6.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital, que não constarem relacionados no CRC, deverão ser entregues dentro do Envelope nº 02 - Documentação.

8.6.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, observados os princípios da proporção e razoabilidade.

8.6.3. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.1.2. Em regra, a impugnação deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste edital.

9.1.3. Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues na Superintendência de Compras e Licitações deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.1.3.1. O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

9.1.4. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os recursos, desde que motivados em ata, deverão ser enviados da mesma forma que as impugnações.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses na Superintendência de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Santa Maria, situada na Rua Venâncio Aires, 2277, Bairro Centro, Santa Maria-RS, nos dias úteis no horário de expediente externo.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

11.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11.3. No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos Art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O serviço deverá ser executado nos endereços constantes no Termo de Referência.

12.2. O prazo da prestação de serviço será de **12 (doze) meses**, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Pública Municipal.

12.3. As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

12.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

12.5. A não substituição do serviço em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 17 deste edital.

12.6. Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

12.7. Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

12.8. Até a data de assinatura da Ordem de Serviço, será recolhida à Tesouraria do Contratante, garantia do cumprimento das obrigações contratuais correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato. Se for oferecida sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia, o respectivo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução do contrato.

12.8.1. A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada.

12.9. O município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

12.10. O prazo da garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então esta será liberada ou restituída.

12.11. Anteriormente a emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá apresentar relação de equipe técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nome, qualificação e credenciais GSVG: responsável técnico, técnicos responsáveis pela instalação e manutenção dos alarmes e câmeras (mínimo 06 profissionais), agentes de monitoramento (mínimo 08 profissionais) e operadores de central de monitoramento (mínimo 08 profissionais).

12.12. Anteriormente a emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá apresentar folders e demonstrativos, em língua portuguesa, de todos os equipamentos que irá utilizar, incluindo marca e modelo de cada um.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo iscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 (dez) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

13.1.1. As notas fiscais/faturas deverão possuir o número do Empenho; assim como, estarem devidamente atestadas e visadas pela fiscalização e pela Secretaria de Município requisitante.

13.1.2. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais em conjunto com a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do mês referente à prestação dos serviços;
- e) Prova de regularidade salarial, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal de Justiça do Trabalho.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

13.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13.4. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.5. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

13.6. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.1.1. Alarme monitorado:

Secretaria de Município da Cultura
Solicitação de Compra nº. 636/2016
Projeto/Atividade: 2062
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Sede da Secretaria - 01 posto.

Secretaria de Município da Cultura
Solicitação de Compra nº. 638/2016
Projeto/Atividade: 2063
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Biblioteca Municipal, Arquivo Histórico/Sala Iberê Camargo e Museu de Artes incluindo subsolo - 03 postos.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Solicitação de Compra nº. 645/2016
Projeto/Atividade: 2033
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Conselho Tutelar Oeste, Conselho Tutelar Leste e Conselho Tutelar Centro - 03 postos.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Solicitação de Compra nº. 646/2016
Projeto/Atividade: 2028
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 1423
Local: CREAS I e II - 02 postos.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Solicitação de Compra nº. 647/2016
Projeto/Atividade: 2029
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Cozinha Comunitária e Restaurante Popular - 02 postos.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Solicitação de Compra nº. 648/2016
Projeto/Atividade: 2038
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 1304
Local: Sede da Secretaria - 01 posto.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Solicitação de Compra nº. 656/2016

Projeto/Atividade: 2039
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Centro de Convivência - 01 posto.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Solicitação de Compra n°. 734/2016
Projeto/Atividade: 2035
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 1423
Local: CRAS Norte, CRAS Sul, CRAS Leste e CRAS Oeste - 04 postos.

Gabinete do Prefeito
Solicitação de Compra n°. 625/2016
Projeto/Atividade: 2055
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Sede do Gabinete e Superintendência de Proteção Social - 02 postos.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural
Solicitação de Compra n°. 619/2016
Projeto/Atividade: 2020
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Sede da Secretaria - 01 posto.

Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Solicitação de Compra n°. 623/2016
Projeto/Atividade: 2106
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Centro Administrativo Municipal e Arquivo Central - 02 postos.

Secretaria de Município de Esporte e Laser
Solicitação de Compra n°. 628/2016
Projeto/Atividade: 2027
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Ginásio CDM e Depósito de Arquibancadas - 02 postos.

Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
Solicitação de Compra n°. 640/2016
Projeto/Atividade: 2086
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Sede da Guarda Municipal - 01 posto.

Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
Solicitação de Compra n°. 641/2016
Projeto/Atividade: 2082
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Departamento Municipal de Trânsito - 01 posto.

Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
Solicitação de Compra n°. 642/2016
Projeto/Atividade: 2083
Subelemento Despesa: 33.90.39.77



Recurso: 0001
Local: Sinalização de Trânsito - 01 posto.

Secretaria de Município de Finanças
Solicitação de Compra n°. 621/2016
Projeto/Atividade: 2030
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Almoarifado Central - 01 posto.

Secretaria de Município de Infraestrutura, Obras e Serviços
Solicitação de Compra n°. 630/2016
Projeto/Atividade: 2087
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Setor de Limpeza e Obras - 01 posto.

Secretaria de Município de Meio Ambiente
Solicitação de Compra n°. 627/2016
Projeto/Atividade: 2105
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 1005
Local: Pavilhão do Viveiro Municipal - 01 posto.

14.1.2. Circuito Fechado de Televisão:

Secretaria de Município da Cultura
Solicitação de Compra n°. 637/2016
Projeto/Atividade: 2062
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Sede da Secretaria - 04 câmeras.

Secretaria de Município da Cultura
Solicitação de Compra n°. 639/2016
Projeto/Atividade: 2063
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Biblioteca Municipal - 09 câmeras.

Gabinete do Prefeito
Solicitação de Compra n°. 626/2016
Projeto/Atividade: 2055
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Sede do Gabinete - 04 câmeras.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural
Solicitação de Compra n°. 620/2016
Projeto/Atividade: 2020
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Sede da Secretaria - 03 câmeras.

Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Solicitação de Compra n°. 624/2016
Projeto/Atividade: 2106
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001

Local: Centro Administrativo Municipal (34+22) e Arquivo Central (02) - 58 câmeras.

Secretaria de Município de Esporte e Laser

Solicitação de Compra nº. 629/2016

Projeto/Atividade: 2027

Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 0001

Local: Ginásio CDM (07), Ginásio Oreco (05) e Ginásio Guarani (03) - 15 câmeras.

Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

Solicitação de Compra nº. 643/2016

Projeto/Atividade: 2151

Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 0001

Local: Terminal de Passageiros - 04 câmeras.

Secretaria de Município de Infraestrutura, Obras e Serviços

Solicitação de Compra nº. 635/2016

Projeto/Atividade: 2087

Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 0001

Local: Pátio da Secretaria - 08 câmeras.

15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.1.1. Será utilizado o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Receber o objeto do contrato, desde que atendias as exigências e condições deste edital e seus anexos;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

16.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- b) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet.
- g) Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.
- h) Atender todas as obrigações relacionadas no Termo de Referência - Anexo VIII do Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se o licitante vencedor recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
- b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.3. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do pregoeiro.

18.4. Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

18.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior (ex. greve).

18.6. Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações de Santa Maria, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que possam ser conferidas com os originais na sessão pública.

18.6.1. Os documentos serão autenticados pela Superintendência de Compras e Licitações de Santa Maria, a partir do original, preferencialmente, até às 13hs do dia anterior que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes;

18.6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

18.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

18.6.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.7. Todos os documentos apresentados deverão estar:

18.7.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

18.7.2. Datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

18.7.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

18.8. O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso o Pregoeiro vier a exigir.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.11. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante aviso na página web, no endereço www.santamaria.rs.gov.br, opção "Licitações", ofício, fac-símile, e-mail ou outro similar.

18.12. Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, o interessado deverá contatar por escrito, o Pregoeiro, no 2º Pavimento do Centro Administrativo do Município de Santa Maria ou pelo telefone: (055) 3921-7062, e-mail licitacaosm@yahoo.com.br, no horário das 07:30hs às 13:00hs:

18.12.1. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no endereço www.santamaria.rs.gov.br, opção "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la; ou ainda, por e-mail, cabendo ao interessado confirmar o recebimento do mesmo.

18.12.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- 18.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 072/2015.
- 18.16.** As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 21 de julho de 2016.

Diane Schmidt
Pregoeira.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA EM PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA _____, CONFORME LICITAÇÃO, REGISTRADA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O N.º 80/2016, HOMOLOGADA EM __ DE ____ DE 2016.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Cezar Augusto Schirmer, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, _____ - UF, Fone (____) _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no Registro Geral sob o n.º _____ e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, bem como de acordo com as cláusulas e condições que abaixo seguem expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação global de prestação de serviços de vigilância monitorada em prédios da Prefeitura Municipal de Santa Maria** conforme Anexo VIII do Edital - Termo de Referência e as seguintes especificações:

LOTE Nº 01: Prestação de serviços de monitoramento por alarmes 24 horas com pronto atendimento tático, locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 30 postos municipais, totalizando 278 sensores.

LOTE Nº 02: Prestação de serviços de vigilância monitorada por circuito fechado de televisão - CFTV, locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica e contrato de manutenção 24 horas em 11 postos municipais, totalizando 105 câmeras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º 353/2016, Pregão Presencial n.º 80/2016 e seus Anexos, Empenhos descritos abaixo, com a proposta da Contratada, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total mensal para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____) anual, entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

§1.º Para o **LOTE Nº 01**, o preço unitário do posto é de R\$ _____ (_____) e o preço mensal é de R\$ _____ (____).

§2.º Para o **LOTE Nº 02**, o preço unitário da câmera é de R\$ _____ (_____) e o preço mensal é de R\$ _____ (____).

Lote nº 01: Prestação de serviços de monitoramento por alarmes 24 horas com pronto atendimento tático, locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas.

Secretaria	Quant. de Postos	Local	Nº do Empenho	Valor mensal	Valor anual
------------	------------------	-------	---------------	--------------	-------------



**PREFEITURA DE
SANTA MARIA**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretaria da Cultura	01	Sede da Secretaria.			
	03	Biblioteca Municipal, Arquivo Histórico/Sala Iberê Camargo, Museu de Artes incluindo subsolo.			
Secretaria de Desenvolvimento Social	03	Conselhos Tutelares Oeste, Leste e Centro.			
	02	CREAS I e CREAS II.			
	02	Cozinha Comunitária e Restaurante Popular.			
	01	Sede da Secretaria			
	01	Centro de Convivência			
	04	CRAS Norte, Sul, Leste e Oeste.			
Gabinete do Prefeito	02	Sede do Gabinete do Prefeito e Superintendência de Proteção Social.			
Secretaria de Desenvolvimento Rural	01	Sede da Secretaria.			
Secretaria de Gestão e Modernização Administrativa	02	Centro Administrativo e Arquivo Central.			
Secretaria de Esporte e Laser	02	Ginásio CDM e Depósito de Arquibancadas.			
Secretaria de Mobilidade Urbana	01	Sede da Guarda.			
	01	Departamento Municipal de Trânsito.			
	01	Sinalização de Trânsito.			
Secretaria de Finanças	01	Almoxarifado Central.			
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços	01	Setor de Limpeza e Obras.			
Secretaria de Meio Ambiente	01	Pavilhão do Viveiro Municipal.			
Total					

Lote nº 02: Prestação de serviços de vigilância monitora por circuito fechado de televisão - CFTV, locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica e contrato de manutenção 24 horas.

Secretaria	Quant. de Câmeras	Local	Nº do Empenho	Valor mensal	Valor anual
Secretaria da Cultura	04	Sede da Secretaria.			
	09	Biblioteca Municipal.			
Gabinete do Prefeito	04	Sede do Gabinete do Prefeito			
Secretaria de Desenvolvimento Rural	03	Sede da Secretaria.			
Secretaria de Gestão e Modernização Administrativa	58	Centro Administrativo e Arquivo Central.			
Secretaria de Esporte e Laser	15	Ginásio CDM, Ginásio Oreco e Ginásio Guarani.			

Secretaria de Mobilidade Urbana	04	Terminal de Passageiros.			
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços	08	Pátio da Secretaria.			
Total					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados nos endereços constantes no Termo de Referência pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Pública Municipal.

§1.º As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§2.º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§3.º A não substituição do serviço em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§4.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§5.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os serviços serão rejeitados, devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Quarto.

§6.º Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§7.º Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

§8.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§9.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§10.º À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§11.º A Contratada garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

§12.º É recolhida, à Tesouraria do Contratante, a Caução de Garantia da Execução, no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também por todas as multas que forem impostas à Contratada. A caução de execução é recolhida da seguinte forma:

I - Em moeda corrente.

- A garantia prestada em moeda corrente será devolvida monetariamente atualizada;
- A caução feita em moeda corrente poderá ser substituída, a requerimento da Contratada, formalizado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da data da Caução, pelo respectivo valor no dia da efetivação do protocolo do requerimento, por Carta Fiança Bancária emitida por estabelecimento em funcionamento no Brasil, aprovado pelo Prefeito Municipal.

II - Em Títulos da Dívida Pública da União.

III - Em Seguro Garantia;

IV - Fiança Bancária;

- A Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia serão obrigatoriamente apresentados em original e, o respectivo prazo de validade deverá ser de no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução contratado.

§13.º O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados

pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§14.º A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo do serviço e emissão do respectivo Termo. Contudo reverterá a garantia em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

§15.º Toda vez que houver aditamento no contrato, a caução deverá ser complementada em valores e prazo.

§16.º Anteriormente a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada relação de equipe técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nome, qualificação e credenciais GSVG: responsável técnico, técnicos responsáveis pela instalação e manutenção dos alarmes e câmeras (mínimo 06 profissionais), agentes de monitoramento (mínimo 08 profissionais) e operadores de central de monitoramento (mínimo 08 profissionais).

§17.º Anteriormente a emissão da Ordem de Serviço, deverão ser apresentados folders e demonstrativos, em língua portuguesa, de todos os equipamentos que irá utilizar, incluindo marca e modelo de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

§1.º A Contratada designa como seu Responsável Técnico o Sr. _____, CREA-RS n.º _____, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

§2.º A Administração Pública Municipal designará o(s) servidor(es) para efetuar a fiscalização dos serviços e a gestão do contrato por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O responsável pela fiscalização dos serviços e a gestão do contrato deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos - Secretaria de Município de Finanças, em até 05 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 (dez) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º As notas fiscais/faturas deverão possuir o número do Empenho; assim como, estarem devidamente atestadas e visadas pela fiscalização e pela Secretaria de Município requisitante.

§2.º Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais em conjunto com a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do Art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do mês referente à prestação dos serviços;
- e) Prova de regularidade salarial, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal de Justiça do Trabalho.

§3.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§4.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§5.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§6.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§8.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

1. Alarme monitorado:

Secretaria de Município da Cultura
Solicitação de Compra n.º 636/2016
Projeto/Atividade: 2062
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Sede da Secretaria - 01 posto.

Secretaria de Município da Cultura
Solicitação de Compra n.º 638/2016
Projeto/Atividade: 2063
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Biblioteca Municipal, Arquivo Histórico/Sala Iberê Camargo e Museu de Artes incluindo subsolo - 03 postos.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Solicitação de Compra n.º 645/2016
Projeto/Atividade: 2033
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Conselho Tutelar Oeste, Conselho Tutelar Leste e Conselho Tutelar Centro - 03 postos.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Solicitação de Compra n.º 646/2016
Projeto/Atividade: 2028
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 1423
Local: CREAS I e II - 02 postos.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Solicitação de Compra n.º 647/2016
Projeto/Atividade: 2029
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Cozinha Comunitária e Restaurante Popular - 02 postos.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Solicitação de Compra n.º 648/2016
Projeto/Atividade: 2038
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 1304
Local: Sede da Secretaria - 01 posto.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Solicitação de Compra n.º 656/2016
Projeto/Atividade: 2039
Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 0001

Local: Centro de Convivência - 01 posto.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Social

Solicitação de Compra n°. 734/2016

Projeto/Atividade: 2035

Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 1423

Local: CRAS Norte, CRAS Sul, CRAS Leste e CRAS Oeste - 04 postos.

Gabinete do Prefeito

Solicitação de Compra n°. 625/2016

Projeto/Atividade: 2055

Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 0001

Local: Sede do Gabinete e Superintendência de Proteção Social - 02 postos.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural

Solicitação de Compra n°. 619/2016

Projeto/Atividade: 2020

Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 0001

Local: Sede da Secretaria - 01 posto.

Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa

Solicitação de Compra n°. 623/2016

Projeto/Atividade: 2106

Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 0001

Local: Centro Administrativo Municipal e Arquivo Central - 02 postos.

Secretaria de Município de Esporte e Laser

Solicitação de Compra n°. 628/2016

Projeto/Atividade: 2027

Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 0001

Local: Ginásio CDM e Depósito de Arquibancadas - 02 postos.

Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

Solicitação de Compra n°. 640/2016

Projeto/Atividade: 2086

Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 0001

Local: Sede da Guarda Municipal - 01 posto.

Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

Solicitação de Compra n°. 641/2016

Projeto/Atividade: 2082

Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 0001

Local: Departamento Municipal de Trânsito - 01 posto.

Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

Solicitação de Compra n°. 642/2016

Projeto/Atividade: 2083

Subelemento Despesa: 33.90.39.77

Recurso: 0001

Local: Sinalização de Trânsito - 01 posto.



Secretaria de Município de Finanças
Solicitação de Compra n°. 621/2016
Projeto/Atividade: 2030
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Almoxarifado Central - 01 posto.

Secretaria de Município de Infraestrutura, Obras e Serviços
Solicitação de Compra n°. 630/2016
Projeto/Atividade: 2087
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Setor de Limpeza e Obras - 01 posto.

Secretaria de Município de Meio Ambiente
Solicitação de Compra n°. 627/2016
Projeto/Atividade: 2105
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 1005
Local: Pavilhão do Viveiro Municipal - 01 posto.

2. Circuito Fechado de Televisão:
Secretaria de Município da Cultura
Solicitação de Compra n°. 637/2016
Projeto/Atividade: 2062
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Sede da Secretaria - 04 câmeras.

Secretaria de Município da Cultura
Solicitação de Compra n°. 639/2016
Projeto/Atividade: 2063
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Biblioteca Municipal - 09 câmeras.

Gabinete do Prefeito
Solicitação de Compra n°. 626/2016
Projeto/Atividade: 2055
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Sede do Gabinete - 04 câmeras.

Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural
Solicitação de Compra n°. 620/2016
Projeto/Atividade: 2020
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Sede da Secretaria - 03 câmeras.

Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Solicitação de Compra n°. 624/2016
Projeto/Atividade: 2106
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Centro Administrativo Municipal (34+22) e Arquivo Central (02) - 58 câmeras.

Secretaria de Município de Esporte e Laser
Solicitação de Compra n°. 629/2016
Projeto/Atividade: 2027
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Ginásio CDM (07), Ginásio Oreco (05) e Ginásio Guarani (03) - 15 câmeras.

Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
Solicitação de Compra n°. 643/2016
Projeto/Atividade: 2151
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Terminal de Passageiros - 04 câmeras.

Secretaria de Município de Infraestrutura, Obras e Serviços
Solicitação de Compra n°. 635/2016
Projeto/Atividade: 2087
Subelemento Despesa: 33.90.39.77
Recurso: 0001
Local: Pátio da Secretaria - 08 câmeras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do Art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PARAGRAFO ÚNICO - Será utilizado o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constituem direitos: do Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Receber o objeto deste contrato, desde que atendidas as exigências e condições do edital e seus anexos;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

II - Constituem obrigações da Contratada:

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.
- Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.
- Atender todas as obrigações relacionadas no Termo de Referência - Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- Unilateralmente do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Se o licitante vencedor recusar-se a prestar os serviços injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

- O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura do presente contrato decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicado na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos ___ (___) dias do mês de ___ do ano de 2016.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Item 8 do Edital do Pregão Presencial nº 80/2016.

Local, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura (representante legal)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do representante contábil

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () ;
- d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou lei que profíba.

Local, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura (representante legal)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Lote	Cód.	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário do posto	Valor mensal	Valor anual
01	8.273	Prestação de serviços de monitoramento por alarmes 24 horas com pronto atendimento tático, locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 30 postos municipais, totalizando 278 sensores.	12	Mês	A	B=A*30	C=B*12
Lote	Cód.	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário da câmera	Valor mensal	Valor anual
02	20.347	Prestação de serviços de vigilância monitora por circuito fechado de televisão - CFTV, locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica e contrato de manutenção 24 horas em 11 postos municipais, totalizando 105 câmeras.	12	Mês	D	E=D*105	F=E*12
Total						B+E	C+F

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Cód.	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário do posto	Valor mensal	Valor anual
01	8.273	Prestação de serviços de monitoramento por alarmes 24 horas com pronto atendimento tático, locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 30 postos municipais, totalizando 278 sensores.	12	Mês	R\$ 980,67	R\$ 29.420,10	R\$ 353.041,20
Lote	Cód.	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário da câmera	Valor mensal	Valor anual
02	20.347	Prestação de serviços de vigilância monitora por circuito fechado de televisão - CFTV, locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica e contrato de manutenção 24 horas em 11 postos municipais, totalizando 105 câmeras.	12	Mês	R\$ 186,33	R\$ 19.564,65	R\$ 234.775,80
Total						R\$ 48.984,75	R\$ 587.817,00

ANEXO VII-A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)
declara que através de visita ao local dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades
físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução dos serviços.

Local, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura
(representante legal)

ANEXO VII-B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)

declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

Local, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura

(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTES DOS ITENS 8.5.7 E 8.5.7.1, RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS 8.5.7. E 8.5.7.1 TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo em anexo.